



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 031/25

Art. 1º Ficam totalmente suprimidos os textos do artigo 2º e do parágrafo único do artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 031/25.

Parágrafo único. Tendo em vista a supressão do artigo 2º, renumerar-se-ão devidamente os artigos do Projeto de Lei Ordinária nº 031/25.

JUSTIFICATIVA:

Este Vereador resolve acompanhar o Parecer nº 30/2025-LNS do Departamento Jurídico desta Casa de Leis e apresentar a Emenda Supressiva nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 031/25, na forma do Artigo 98, §1º e do Artigo 100, inciso I do Regimento Interno.

Justifica-se ainda, a Emenda em razão das considerações apresentadas no Parecer Jurídico, que indicam a necessidade destes ajustes no referido Projeto, garantindo a conformidade constitucional.

Sendo assim, a presente Emenda visa assegurar tanto a estabilidade quanto a eficiência do processo legislativo, para que possa haver a aprovação por parte desta Casa de Leis, evitando incorrer em riscos futuros de questionamentos a respeito, e também, afastando a possibilidade de sofrer adiante uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) que comprometeria a sua execução.

Contamos com o apoio e aprovação dos Nobres Pares.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 29 de abril de 2025.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador